

REQUERIMENTO Nº RQ 2278 /2013

(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

L I D O
Em 18/04/13
[Handwritten signature]
Presidente do Conselho

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, sobre o cadastro do Sistema de Regulação do Distrito Federal – SISREG, bem como, a disponibilização de vagas nas Unidades de Terapia Intensiva e a utilização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU na Rede Pública de Saúde do DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de Crime de Responsabilidade, o envio de informações, no prazo máximo de trinta dias, à respeito dos seguintes quesitos:

- 1- Quantas pessoas constavam cadastradas no Sistema de Regulação – SISREG entre os dias 15 a 17 de março de 2013?

ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 17/04/2013 - 14:32

[Handwritten signature]

- 2- Quantas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU estavam disponíveis para realizar o transporte de pacientes internados nas Unidades de Saúde do Distrito Federal no período de 15 a 17 de março de 2013?
- 3- Quantas vagas existiam nas Unidades de Terapia Intensiva – UTI no período compreendido entre os dias 15 a 17 de março de 2013?
- 4- Quantas pessoas vieram a óbito no período de 15 a 17 de março de 2013 que estavam internadas nas Unidades de Saúde do Distrito Federal?
- 5- Quais são os critérios utilizados para se cadastrar o paciente usuário da Rede Pública de Saúde no Sistema de Regulação – SISREG?
- 6- Quais os critérios de escolha para ocupação dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI.
- 7- Enviar lista com os nomes dos funcionários que estavam responsáveis para liberar as ambulâncias no período compreendido entre 15 a 17 de março de 2013.

JUSTIFICATIVA

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

“Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara

Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”

O pedido de informação faz-se necessário tendo em vista as constantes notícias na mídia de falta de leitos nas Unidades de Terapia Intensiva – UTI e de ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU na Rede Pública de Saúde.

Recentemente foi noticiado pelo portal G1, que o Governo do Distrito Federal foi condenado a indenizar família que perdeu a filha por falta de UTI neonatal, conforme segue:

“A Primeira Vara da Fazenda Pública condenou o governo do Distrito Federal a indenizar em R\$ 200 mil uma mulher que perdeu a filha recém-nascida por falta de UTI neonatal, mesmo após liminar judicial determinando a internação. A Procuradoria-geral do DF disse que estuda a possibilidade de recorrer da decisão.”

Já em outra reportagem postada pelo Blog Do Cafezinho, os usuários da Rede Pública de Saúde temem morrer por falta atendimento médico e por falta de leitos nos hospitais, segue na íntegra a reportagem:

“Pacientes temem morrer nas filas de hospitais do DF

Postado por Do Cafezinho

Os pacientes que utilizam a rede pública de saúde do Distrito Federal temem morrer enquanto esperam por atendimento o tempo médio em alguns hospitais como o do Gama chegou há cinco horas neste final de semana e feriado.

Vários pacientes que procuram os hospitais além da demora do atendimento, sofrerem com a falta de estrutura, pois as instalações não são apropriadas para aguardar até que os médicos

façam o atendimento, pacientes ficam pelos corredores ou recostados nas paredes, banheiros encontram-se em muitas unidades de saúde em péssimas condições de uso e muito sujos situação que acontece durante todo o ano não sendo apenas nos períodos festivos onde a Secretaria de Saúde alega que os servidores trabalham em regime de escala.

A falta de gestão do sistema público de saúde já causou várias mortes e situações nunca vistas no Distrito Federal nos últimos 50 anos como uma senhora dando a luz no chão do banheiro do hospital, um menino de cinco meses e uma menina de oito meses que morreram após receber medicamentos errados no soro e ter parada cardíaca no hospital de Planaltina demonstrando a falta de atenção ou despreparo dos profissionais de saúde.

Cabe a Secretaria de Saúde e o governo do Distrito Federal admitir que não tem condições de gerir o sistema de saúde e solicitar ao Ministério da Saúde a gestão no sentido de tentar melhorar a situação antes que mais mortes aconteçam.”

Tendo em vista a situação atual do Sistema de Saúde Pública do Distrito Federal e o descaso que a população está enfrentando ao procurar as Unidades de Saúde, conclamamos o apoio dos nobres Deputados Distritais para que possamos aprovar mais esta iniciativa de fiscalização.

Sala das Sessões, em de de 2013.



Celina Leão

Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 22781/2013

Folha Nº 04 *Ambrósio*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao Secretário Geral/Presidência para deliberação em atendimento à delegação conferida pelo Ato nº 57/200 do Gabinete da Mesa Diretora.

Em 22/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de Informações;

II – encaminhar os pedidos de Informações;

III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2278/2013
Folha Nº 05 *Paulo*